



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5030209-62.2025.8.21.0022/RS

AUTOR: GREMIO ESPORTIVO BRASIL

RÉU: O MESMO

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Recolhida a primeira parcela das custas (evento 15, COMP2).

Nos termos do artigo 51-A da LRF e de acordo com a Recomendação nº 57 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, determino a realização de constatação prévia, que deverá versar acerca dos seguintes aspectos, além de outros que forem considerados pertinentes.

- (i) dimensões do artigo 47 da Lei nº 11.101/05, sumariamente;
- (ii) requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/05;
- (iii) requisitos do artigo 51 da Lei nº 11.101/05, e
- (iv) situação prevista no artigo 51-A, § 6º, da Lei nº 11.101/05.

O laudo deve ser apresentado em até 5 dias.

Para o encargo, nomeio a sociedade FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 42.378.873/0001-82, na pessoa de Cristiane Penning Pauli de Menezes, OAB/RS 83.992, com sede na Rua Becker Pinto, nº 117, Bairro Menino Jesus, Santa Maria – RS, CEP 97050-070, e-mail: contato@fpsaj.com.br, telefone (55) 3026-1009.

Junto ao laudo a perita deve apresentar sua estimativa honorária para a elaboração do trabalho, cuja remuneração será arbitrada na forma do § 1º do artigo 51-A da LREF.

Apresentado o laudo, intime-se o autor com prazo de 5 dias e a seguir conclua-se.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORENO LAHUDE, Juiz de Direito**, em 08/08/2025, às 15:31:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10088375433v7** e o código CRC **b0ef06bf**.

5030209-62.2025.8.21.0022

10088375433.V7